

Sexta-feira • 24 de julho de 2020 • Ano I • Edição Nº 1902

SUMÁRIO



GABINETE DO PREFEITO	
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL	. 2
(RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (3º BIMESTRE/2020)	. 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS № 005/2020)	. 27
EDITAL (TOMADA DE PRECOS № 005/2020)	20

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: ANTÔNIO JORGE MACEDO DA SILVA

http://saofelipe.ba.gov.br/

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

(RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (3º BIMESTRE/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ (1,00)

·	_	PREVISÃO ATUALIZADA	I	SALDO			
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	65.951.591,02	65.951.591,02	7.268.408,52	11,02	23.516.128,18	35,66	42.435.462,84
Receitas Correntes	56.930.879,32	56.930.879,32	7.268.408,52	12,77	23.516.128,18	41,31	33.414.751,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.743.125,00	2.743.125,00	274.352,89	10,00	846.255,36	30,85	1.896.869,64
Impostos	2.600.482,50	2.600.482,50	271.273,42	10,43	793.320,97	30,51	1.807.161,53
Taxas	142.642,50	142.642,50	3.079,47	2,16	52.934,39	37,11	89.708,11
Contribuições	21.945,00	21.945,00	13.062,54	59,52	43.938,64	200,22	(21.993,64)
Contribuição para o Custeio do Serviço de	21.945,00	21.945,00	13.062,54	59,52	43.938,64	200,22	(21.993,64)
Iluminação Pública							
Receita Patrimonial	373.065,02	373.065,02	5.234,60	1,40	19.685,10	5,28	353.379,92
Valores Mobiliários	373.065,02	373.065,02	5.234,60	1,40	19.685,10	5,28	353.379,92
Transferências Correntes	53.584.266,80	53.584.266,80	6.898.815,82	12,87	22.484.134,06	41,96	31.100.132,74
Transferências da União e de suas Entidades	29.674.092,05	29.674.092,05	4.457.796,78	15,02	13.716.781,28	46,22	15.957.310,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	4.159.674,75	4.159.674,75	496.008,17	11,92	1.391.382,99	33,45	2.768.291,76
de suas Entidades							
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.750.500,00	19.750.500,00	1.945.010,87	9,85	7.375.969,79	37,35	12.374.530,21
Outras Receitas Correntes	208.477,50	208.477,50	76.942,67	36,91	122.115,02	58,57	86.362,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	(1.600,00)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.069,75	12.069,75	0,00	0,00	3.803,10	31,51	8.266,65
Demais Receitas Correntes	196.407,75	196.407,75	76.942,67	39,17	116.711,92	59,42	79.695,83
Receitas de Capital	9.020.711,70	9.020.711,70	0,00	0,00	0,00	0,00	9.020.711,70
Transferências de Capital	9.020.711,70	9.020.711,70	0,00	0,00	0,00	0,00	9.020.711,70
Transferências da União e de suas Entidades	7.298.029,20	7.298.029,20	0,00	0,00	0,00	0,00	7.298.029,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	1.722.682,50	1.722.682,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.722.682,50
de suas Entidades							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				0,00		0,00	
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)	65.951.591,02	65.951.591,02	7.268.408,52	11,02	23.516.128,18	35,66	42.435.462,84
OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Mobiliária Contratual	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00		0,00	0,00 0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0.00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.951.591,02	65.951.591,02	7.268.408,52	11,02	23.516.128,18	35,66	42.435.462,84
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.951.591,02	65.951.591,02	7.268.408,52	11,02	23.516.128,18	35,66	42.435.462,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-		-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	-	-	-	-	737.890,54	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-		-	<u>-</u>

Página 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS E	MPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS No Bimestre	Até Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.951.591.02	66.727.696,92	7.106.058,59	39.224.229.16	27.503.467.76	8.151.462.35	21.040.892.42	45,686,804,50	20.239.137.92	0.00
DESPESAS CORRENTES	49.126.980,35	50.880.562,96	5.530.432,11	36.058.521,57	14.822.041,39	7.602.708,32	19.840.442,46	31.040.120,50	19.064.279,64	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	32.215.004,89	30.811.156,78	1.079.494,69	23.942.443,99	6.868.712,79	5.123.286,98	13.879.232,37	16.931.924,41	13.879.232,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.972,50	10.972,50	0,00	0,00	10.972,50	0,00	0,00	10.972,50	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.901.002,96	20.058.433,68	4.450.937,42	12.116.077,58	7.942.356,10	2.479.421,34	5.961.210,09	14.097.223,59	5.185.047,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.769.748,17	15.792.271,46	1.575.626,48	3.165.707,59	12.626.563,87	548.754,03	1.200.449,96	14.591.821,50	1.174.858,28	0,00
INVESTIMENTOS	15.867.635,67	14.890.158,96	1.375.626,48	2.358.881,80	12.531.277,16	430.482,92	633.480,26	14.256.678,70	607.888,58	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	21.945,00	21.945,00	0,00	0,00	21.945,00	0,00	0,00	21.945,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	880.167,50	880.167,50	200.000,00	806.825,79	73.341,71	118.271,11	566.969,70	313.197,80	566.969,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.862,50	54.862,50	0,00	0,00	54.862,50	0,00	0,00	54.862,50	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)	65.951.591,02	66.727.696,92	7.106.058,59	39.224.229,16	27.503.467,76	8.151.462,35	21.040.892,42	45.686.804,50	20.239.137,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.951.591,02	66.727.696,92	7.106.058,59	39.224.229,16	27.503.467,76	8.151.462,35	21.040.892,42	45.686.804,50	20.239.137,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.475.235,76	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.951.591,02	66.727.696,92	7.106.058,59	39.224.229,16	-	8.151.462,35	23.516.128,18	-	20.239.137,92	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIPE

ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA	ANTONIO ANDRADE VILAS BOAS	JARDEL MONTENEGRO DOS REIS
Prefeito	Tesoureiro	Contador
865.773.365-04	125.179.845-49	CRC: 038869/O-3

Página 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c"
--

	R\$ 1,00
П	INISCRITAS EM

HILO - Allexo Z (LHI , Alt 32, Illoso	II, Allilea C)										H\$ 1,00
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	De	spesas Empenhada	as	SALDO	D	espesas Liquidadas	3	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)	NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.951.591,02	66.727.696,92	7.106.058,59	39.224.229,16	100,00 %	27.503.467,76	8.151.462,35	21.040.892,42	100,00 %	45.686.804,50	0,00
LEGISLATIVA	2.043.079,17	2.043.079,17	68.248,95	1.175.200,72	3,00 %	867.878,45	302.344,64	861.870,63	4,10 %	1.181.208,54	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.043.079,17	2.043.079,17	68.248,95	1.175.200,72	3,00 %	867.878,45	302.344,64	861.870,63	4,10 %	1.181.208,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.200.048,38	4.183.648,38	307.021,96	3.322.882,54	8,47 %	860.765,84	613.914,20	1.585.305,14	7,53 %	2.598.343,24	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	63.807,72	63.807,72	0,00	24.500,00	0,06 %	39.307,72	0,00	0,00	0,00 %	63.807,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.859.514,19	3.843.114,19	307.021,96	3.247.082,54	8,28 %	596.031,65	606.114,20	1.577.505,14	7,50 %	2.265.609,05	0,00
CONTROLE INTERNO	86.902,22	86.902,22	0,00	34.500,00	0,09 %	52.402,22	0,00	0,00	0,00 %	86.902,22	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	102.044,25	102.044,25	0,00	0,00	0,00 %	102.044,25	0,00	0,00	0,00 %	102.044,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	87.780,00	87.780,00	0,00	16.800,00	0,04 %	70.980,00	7.800,00	7.800,00	0,04 %	79.980,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.628.773,70	2.660.773,70	224.187,88	1.566.605,55	3,99 %	1.094.168,15	233.002,88	717.973,02	3,41 %	1.942.800,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	515.193,48	586.193,48	9.500,00	513.513,36	1,31 %	72.680,12	40.106,10	165.221,02	0,79 %	420.972,46	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15.361,50	10.967,00	0,00	0,00	0,00 %	10.967,00	0,00	0,00	0,00 %	10.967,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	154.500,00	246.000,00	79.827,38	181.807,44	0,46 %	64.192,56	52.578,92	124.249,78	0,59 %	121.750,22	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.732.814,13	1.681.708,63	134.860,50	871.284,75	2,22 %	810.423,88	140.317,86	428.502,22	2,04 %	1.253.206,41	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	133.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00 %	72.000,00	0,00	0,00	0,00 %	72.000,00	0,00
Formento ao Trabalho	77.904,59	63.904,59	0,00	0,00	0,00 %	63.904,59	0,00	0,00	0,00 %	63.904,59	0,00
SAÚDE	11.968.710,28	13.016.025,64	2.711.336,92	9.756.494,80	24,87 %	3.259.530,84	2.313.213,73	5.402.856,40	25,68 %	7.613.169,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.978.289,97	3.839.499,97	194.141,97	2.611.488,78	6,66 %	1.228.011,19	320.233,61	864.377,92	4,11 %	2.975.122,05	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	32.917,50	32.917,50	0,00	0,00	0,00 %	32.917,50	0,00	0,00	0,00 %	32.917,50	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.457.430,21	3.539.435,57	1.021.319,49	2.774.363,09	7,07 %	765.072,48	880.801,70	1.851.580,63	8,80 %	1.687.854,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.392.079,13	4.619.579,13	1.421.720,68	3.794.467,30	9,67 %	825.111,83	1.009.506,16	2.385.382,37	11,34 %	2.234.196,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	158.491,60	324.591,60	124.432,68	271.616,53	0,69 %	52.975,07	59.113,60	136.894,78	0,65 %	187.696,82	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	949.501,87	660.001,87	-50.277,90	304.559,10	0,78 %	355.442,77	43.558,66	164.620,70	0,78 %	495.381,17	0,00
EDUCAÇÃO	29.161.478,80	29.161.478,80	2.053.333,08	16.713.940,16	42,61 %	12.447.538,64	3.321.262,05	8.985.748,22	42,71 %	20.175.730,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.408.868,99	1.371.868,99	199.712,00	1.111.540,44	2,83 %	260.328,55	226.553,92	617.564,09	2,94 %	754.304,90	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	300.646,50	220.646,50	0,00	1.000,00	0,00 %	219.646,50	0,00	0,00	0,00 %	220.646,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.082.620,00	1.082.620,00	87.450,00	756.347,05	1,93 %	326.272,95	96.882,90	230.281,04	1,09 %	852.338,96	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	23.553.740,52	23.750.740,52	1.760.464,08	14.545.752,52	37,08 %	9.204.988,00	2.986.888,76	8.063.170,22	38,32 %	15.687.570,30	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.489.719,53	2.409.719,53	5.707,00	224.300,15	0,57 %	2.185.419,38	10.936,47	74.732,87	0,36 %	2.334.986,66	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	162.941,63	162.941,63	0,00	35.000,00	0,09 %	127.941,63	0,00	0,00	0,00 %	162.941,63	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	162.941,63	162.941,63	0,00	40.000,00	0,10 %	122.941,63	0,00	0,00	0,00 %	162.941,63	0,00
CULTURA	1.611.531,09	840.531,09	13.500,00	64.610,45	0,16 %	775.920,64	1.986,80	12.670,53	0,06 %	827.860,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	215.280,46	215.280,46	0,00	28.010,45	0,07 %	187.270,01	86,80	2.851,42	0,01 %	212.429,04	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	16.458,75	16.458,75	0,00	0,00	0,00 %	16.458,75	0,00	0,00	0,00 %	16.458,75	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.379.791,88	608.791,88	13.500,00	36.600,00	0,09 %	572.191,88	1.900,00	9.819,11	0,05 %	598.972,77	0,00
URBANISMO	8.553.706,47	8.968.777,01	1.356.721,52	4.863.522,60	12,40 %	4.105.254,41	1.014.048,47	2.341.454,12	11,13 %	6.627.322,89	0,00

http://saofelipe.ba.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	De	espesas Empenhad	as	SALDO	Despesas Liquidadas			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)	NÃO PROCESSADOS (f)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.572.316,86	4.019.986,86	435.486,97	3.483.022,77	8,88 %	536.964,09	782.715,82	1.809.002,07	8,60 %	2.210.984,79	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.972,50	10.972,50	0,00	0,00	0,00 %	10.972,50	0,00	0,00	0,00 %	10.972,50	0,00
POLICIAMENTO	99.849,75	66.849,75	0,00	0,00	0,00 %	66.849,75	0,00	0,00	0,00 %	66.849,75	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.979.425,63	2.831.146,17	771.283,69	779.083,69	1,99 %	2.052.062,48	97.460,14	100.860,14	0,48 %	2.730.286,03	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.891.141,73	2.039.821,73	149.950,86	601.416,14	1,53 %	1.438.405,59	133.872,51	431.591,91	2,05 %	1.608.229,82	0,00
Habitação	1.275.004,50	1.243.004,50	0,00	20.000,00	0,05 %	1.223.004,50	0,00	0,00	0,00 %	1.243.004,50	0,00
Habitação Urbana	1.275.004,50	1.243.004,50	0,00	20.000,00	0,05 %	1.223.004,50	0,00	0,00	0,00 %	1.243.004,50	0,00
SANEAMENTO	344.536,50	321.536,50	0,00	0,00	0,00 %	321.536,50	0,00	0,00	0,00 %	321.536,50	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	344.536,50	321.536,50	0,00	0,00	0,00 %	321.536,50	0,00	0,00	0,00 %	321.536,50	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	296.257,50	238.017,50	0,00	0,00	0,00 %	238.017,50	0,00	0,00	0,00 %	238.017,50	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	296.257,50	238.017,50	0,00	0,00	0,00 %	238.017,50	0,00	0,00	0,00 %	238.017,50	0,00
AGRICULTURA	1.349.178,63	1.475.538,63	125.762,28	536.592,67	1,37 %	938.945,96	166.341,06	353.035,79	1,68 %	1.122.502,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	839.835,17	966.195,17	125.762,28	536.592,67	1,37 %	429.602,50	166.341,06	353.035,79	1,68 %	613.159,38	0,00
ABASTECIMENTO	475.328,71	475.328,71	0.00	0,00	0,00 %	475.328,71	0,00	0,00	0,00 %	475.328,71	0,00
EXTENSÃO RURAL	34.014,75	34.014,75	0,00	0,00	0,00 %	34.014,75	0,00	0,00	0,00 %	34.014,75	0,00
DESPORTO E LAZER	935.954,25	935.954,25	0,00	9.361,00	0,02 %	926.593,25	800,008	9.361,00	0,04 %	926.593,25	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	935.954,25	935.954,25	0,00	9.361,00	0,02 %	926.593,25	800,00	9.361,00	0,04 %	926.593,25	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.528.469,25	1.584.469,25	245.946,00	1.195.018,67	3,05 %	389.450,58	184.548,52	770.617,57	3,66 %	813.851,68	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	880.167,50	880.167,50	200.000,00	806.825,79	2,06 %	73.341,71	118.271,11	566.969,70	2,69 %	313.197,80	0,00
TRANSFERÊNCIAS	32.917,50	32.917,50	0,00	0,00	0,00 %	32.917,50	0,00	0,00	0,00 %	32.917,50	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	615.384,25	671.384,25	45.946,00	388.192,88	0,99 %	283.191,37	66.277,41	203.647,87	0,97 %	467.736,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.862,50	54.862,50	0,00	0,00	0,00 %	54.862,50	0,00	0,00	0,00 %	54.862,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.862,50	54.862,50	0.00	0,00	0,00 %	54.862,50	0,00	0,00	0,00 %	54.862,50	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	65.951.591,02	66.727.696,92	7.106.058,59	39.224.229,16	100,00 %	27.503.467,76	8.151.462,35	21.040.892,42	100,00 %	45.686.804,50	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE

ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA Prefeito 865.773.365-04 ANTONIO ANDRADE VILAS BOAS Tesoureiro 125.179.845-49 JARDEL MONTENEGRO DOS REIS Contador CRC: 038869/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Junho / 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

R\$ 1,00

	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL	PREVISÃO	
ESPECIFICAÇÃO	7/2019	8/2019	9/2019	10/2019	11/2019	12/2019	1/2020	2/2020	3/2020	4/2020	5/2020	6/2020	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	6.217.679,91	3.743.839,79	3.728.722,17	4.011.349,36	4.542.724,26	7.826.621,45	4.062.490,95	4.789.482,38	3.672.308,01	5.262.861,55	3.599.517,53	4.290.969,52	55.748.566,88	62.054.159,02
Receita Tributária	143.431,34	151.875,37	177.028,44	204.383,47	166.878,08	305.323,41	60.564,73	193.414,76	196.845,06	121.077,92	65.831,90	208.520,99	1.995.175,47	2.743.125,00
IPTU	9.316,10	15.451,57	29.100,19	59.962,71	32.896,96	24.429,45	8.003,09	8.122,88	4.336,22	3.789,44	5.501,63	3.379,22	204.289,46	299.549,25
ISS	39.892,62	49.308,49	50.587,35	53.201,95	48.476,46	64.887,24	40.942,64	35.692,21	44.940,07	29.203,96	24.164,59	56.441,44	537.739,02	729.671,25
ITBI	2.000,00	2.560,00	4.722,02	0,00	1.960,00	1.180,00	200,00	2.000,00	46.700,00	0,00	2.090,00	8.650,00	72.062,02	35.112,00
IRRF	90.425,84	82.605,17	87.747,36	79.354,78	80.006,66	212.231,62	1.324,04	124.191,82	88.597,01	84.004,17	33.146,21	137.900,33	1.101.535,01	1.536.150,00
Outras Receitas Tributárias	1.796,78	1.950,14	4.871,52	11.864,03	3.538,00	2.595,10	10.094,96	23.407,85	12.271,76	4.080,35	929,47	2.150,00	79.549,96	142.642,50
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.906,78	8.906,78	8.906,78	6.531,27	6.531,27	6.531,27	6.531,27	52.845,42	21.945,00
Receita Patrimonial	6.288,95	5.659,16	5.500,44	6.758,70	4.145,49	3.934,02	4.579,82	3.763,86	3.977,16	2.129,66	2.823,51	2.411,09	51.971,86	373.065,02
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.045.124,28	3.578.373,86	3.538.169,13	3.788.763,55	4.358.869,66	7.498.131,46	3.978.255,58	4.573.766,40	3.455.793,55	5.116.925,94	3.453.198,59	4.067.695,76	53.453.067,76	58.707.546,50
Cota-Parte do FPM	1.954.058,41	1.425.796,20	1.268.947,04	1.167.998,15	1.585.140,62	2.702.403,08	1.602.635,19	2.315.736,34	1.354.075,11	1.327.293,36	1.386.721,08	1.129.020,36	19.219.824,94	21.396.375,00
Cota-Parte do ICMS	333.376,53	247.750,58	284.898,10	311.667,16	288.123,21	442.646,51	187.132,48	274.160,59	295.892,70	212.670,70	209.588,48	252.233,48	3.340.140,52	3.511.200,00
Cota-Parte do IPVA	110.299,16	80.876,39	90.457,13	87.047,54	41.182,30	32.105,43	38.118,78	42.047,25	25.386,88	21.584,58	35.433,89	97.338,85	701.878,18	658.350,00
Cota-Parte do ITR	0,00	386,25	1.160,63	1.449,62	320,52	174,13	6,09	325,45	12,28	40,82	21,50	36,22	3.933,51	4.389,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.167,00
Transferências da LC 61/1989	7.584,43	2.005,72	2.445,02	7.385,18	2.272,31	2.670,90	7.393,90	1.976,75	1.824,25	6.584,39	1.632,30	1.467,92	45.243,07	100.947,00
Transferências do FUNDEB	1.349.989,79	1.237.353,39	1.270.390,57	1.305.547,64	1.346.637,11	1.806.533,74	1.618.434,16	1.357.648,25	1.065.951,93	1.388.924,58	994.730,93	950.279,94	15.692.422,03	19.750.500,00
Outras Transferências Correntes	2.289.815,96	584.205,33	619.870,64	907.668,26	1.095.193,59	2.511.597,67	524.534,98	581.871,77	712.650,40	2.159.827,51	825.070,41	1.637.318,99	14.449.625,51	13.272.618,50
Outras Receitas Correntes	22.835,34	7.931,40	8.024,16	11.443,64	12.831,03	10.325,78	10.184,04	9.630,58	9.160,97	16.196,76	71.132,26	5.810,41	195.506,37	208.477,50
DEDUÇÕES (II)	-323.784,18	-350.961,77	-329.092,44	-313.632,35	-382.953,24	-473.848,62	-365.578,37	-526.453,83	-335.073,25	-312.317,78	-326.352,90	-295.725,63	-4.335.774,36	-5.123.279,70
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ, entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deducão de Receita para Formação do FUNDEB	-323.784,18	-350.961,77	-329.092,44	-313.632,35	-382.953,24	-473.848,62	-365.578,37	-526.453,83	-335.073,25	-312.317,78	-326.352,90	-295.725,63	-4.335.774,36	-5.123.279,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.893.895,73	3.392.878,02	3.399.629,73	3.697.717,01	4.159.771,02	7.352.772,83	3.696.912,58	4.263.028,55	3.337.234,76	4.950.543,77	3.273.164,63	3.995.243,89	51.412.792,52	56.930.879,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às														
emendas individuais(art. 166-A, § 1ª, da CF) (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO														
(V) = (III - IV)	5.893.895,73	3.392.878,02	3.399.629,73	3.697.717,01	4.159.771,02	7.352.772,83	3.696.912,58	4.263.028,55	3.337.234,76	4.950.543,77	3.273.164,63	3.995.243,89	51.412.792,52	56.930.879,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às														
emendas individuais(art. 166, § 16, da CF) (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.893.895,73	3.392.878,02	3.399.629,73	3.697.717,01	4.159.771,02	7.352.772,83	3.696.912,58	4.263.028,55	3.337.234,76	4.950.543,77	3.273.164,63	3.995.243,89	51.412.792,52	56.930.879,32
FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidad	de Responsáv	/el: PREFEIT	URA MUNICI	PAL SÃO FE	LIPE									

_	 ANTENNO AND	LARDEL MONTENESSES BOOKERS

ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA Prefeito 865.773.365-04 ANTONIO ANDRADE VILAS BOAS Tesoureiro 125.179.845-49 JARDEL MONTENEGRO DOS REIS Contador CRC: 038869/O-3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

	PLANO PR	EIVDENCIÁRIO		
DECETA O DDE WDENOLÁ DIA O DDDO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS R	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/
			2020	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	00,00	0.00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0.00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS (II) Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	EMPENHADAS	DESPESAS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAF NÃO PROCESSADOS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	E 2020	E 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					_			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-

http://saofelipe.ba.gov.br/

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇ	AMENITÁDIA	
VALOR		PREVISAO ORÇ	AMENTARIA	0,00
VALOR				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇ	ΔΜΕΝΤΆΡΙΔ	
VALOR		THE VIOLO ON	7 WILLY IV IV	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				
		APORTES REAL	IZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
		PERÍODO DE	DEEEDÊNCIA	
BENS E DIREITOS DO RPPS	20	020	TIEFERENOIA	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00		0,00
	PI ANO FI	NANCEIRO		
			RECEIT	AS REALIZADAS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO	PREVISÃO	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/
NEGETINO TREVIDENCE TRANS			2020	2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0.00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0.00	0.00
Civil	0,00	0,00	0.00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	00,0	00,0	0,00	0.00
Pensionista	0.00	00,0	0.00	00,0
Militar	0,00	0.00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0.00	0.00	0.00
Inativo	0,00	0.00	0.00	0.00
Pensionista	0,00	0.00	0.00	0.00
Receita de Contribuições Patronais	0.00	00,0	0.00	0,00
Civil	0,00	00,0	0.00	0,00
Ativo	0,00	00,0	0,00	00,0
Inativo	0,00	00,0	0.00	0,00
Pensionista	0.00	0.00	0,00	0.00
Militar	0.00	0.00	0.00	0,00
Ativo	0.00	0.00	0,00	0,00
Inativo	0.00	0.00	0.00	0.00
Pensionista	0.00	0.00	0.00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0.00	0.00	0.00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0.00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0.00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0.00	0.00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0.00	0.00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0.00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0.00	0.00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0.00
			l	l

		INTONIO AN					ENEGRO DOS	
ONTE:	•	•	•	•	•			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)	1	0,00	0,00 -	-	0,00	0,00	-	-
OTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS (XV)=(XIII + XIV)	(0,00	0,00	0,00 0,	0,00	0,00	0,00	0,
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	.,	0,00 0,		0,00	0,00	0,0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS DESPESAS CORRENTES (XIII)	INICIAI		ZADA Até o Bime		re/ Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019 0,00	E 2020	E 2019
	DOTAÇÃ		CÃO DESPE	INSCRI		INSCRITAS EM		
CEITAS CORRENTES OTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS - (XII)		0,00		0,00		0,00		0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PRE\	/ISÃO INICIAL	PREVIS	ÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/ 2020 Até o Bimest 2019		019
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	<u> </u>			APORTES RE	ALIZADOS			
SULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
L DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões Outros Benefícios Previdenciários	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Benefícios - Militar Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias Pensões	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	2020	2019	2020	2019	2020	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS E	MPENHADAS Até o Bimestre/	DESPESAS I	Até o Bimestre/	PAGAR NÃO PI	
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	EMPENHADAS	DESPESAS I	IQUIDADAS	INSCRITAS E	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO - JUNHO DE 2020 / MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

nneo - Aliexo o (Enr., alt 55, Ilioso III)	ACIMA DA LINH	A Emreais
	PREVISÃO	Até o Bimestre/2020
RECEITAS PRIMARIAS	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	56.930.879,32	23.516.128,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.743.125,00	846.255,36
IPTU	299.549,25	33.132,48
ISS	729.671,25	231.384,91
ITBI	35.112,00	59.640,00
IRRF	1.536.150,00	469.163,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.642,50	52.934,39
Contribuições	21.945,00	43.938.64
Receita Patrimonial	373.065,02	19.685,10
Aplicações Financeiras (II)	373.065,02	19.685,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	53.584.266,80	22.484.134,06
Cota-Parte do FPM	17.117.100,00	7.292.385,29
Cota-Parte do ICMS	2.808.960,00	1.145.342.85
Cota-Parte do IPVA	526.680,00	207.928,63
Cota-Parte do ITR	3.511,20	353,93
Trans ferências da LC 87/1996	10.533,60	0,00
Trans ferências da LC 61/1989	26.334,00	10.365,70
Trans ferências do FUNDEB	19.750.500,00	7.375.969.79
Outras Trans ferências Correntes	13.340.648,00	6.451.787,87
Demais Receitas Correntes	208.477,50	122.115,02
Outras Receitas Financeiras (III)	21.945,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	186.532,50	122.115.02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	56.535.869,30	23.496.443,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.020.711.70	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(VIII)	0,00	0.00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.020.711.70	0,00
Convênios	9.020.711,70	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X	9.020.711,70	0.00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII) = (IV + XI)	65.556.581,00	23.496.443,08

				Até o Bime	stre/2020		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS PAGAR PROCESSADO	RESTOS A NÃO PROCI	
	ATOALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PAGOS	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.880.562,96	36.058.521,57	19.840.442,46	19.064.279,64	1.464.637,34	269.538,46	269.538,46
Pessoal e Encargos Sociais	30.811.156,78	23.942.443,99	13.879.232,37	13.879.232,37	287.343,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.972,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.058.433,68	12.116.077,58	5.961.210,09	5.185.047,27	1.177.294,24	269.538,46	269.538,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.058.433,68	12.116.077,58	5.961.210,09	5.185.047,27	1.177.294,24	269.538,46	269.538,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.869.590,46	36.058.521,57	19.840.442,46	19.064.279,64	1.464.637,34	269.538,46	269.538,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.792.271,46	3.165.707,59	1.200.449,96	1.174.858,28	71.733,57	1.131.367,71	1.131.367,71
Investimento	14.890.158,96	2.358.881,80	633.480,26	607.888,58	68.073,67	1.131.367,71	1.131.367,71
Inversões Financeiras	21.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	21.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	880.167,50	806.825,79	566.969,70	566.969,70	3.659,90	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	14.912.103,96	2.358.881,80	633.480,26	607.888,58	68.073,67	1.131.367,71	1.131.367,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	54.862,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	65.836.556,92	38.417.403,37	20.473.922,72	19.672.168,22	1.532.711,01	1.400.906,17	1.400.906,17
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							890.657,68
META FISCAL PARA O RESULTAD	O PRIMÁRIO		•	•		VALOR C	ORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exe	rcício de referênc	ia	•	•			0,00

Página 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO - JUNHO DE 2020 / MAIO - JUNHO

REO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Д	té o Bimestre/2020	Em reais
JUROS NOMINAIS			ALOR INCORRIDO	
UROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)				19.685,1
IUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)				36.927,9
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXV	/II) = XXIV + (XXV - XXVI)			873.414,8
META FISCAL PARA O RESULTADO				VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exerc				0,0
	ABAIXO DA LI	NHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/Dez/2019		Em 3 º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		23.129.710,9	91	22.599.669,1
DEDUÇÕES (XXIX)		(1.629.677,2	6)	997.448,3
Disponibilidade de Caixa		(1.629.677,2	6)	997.448,3
Disponibilidade de Caixa Bruta		114.927,	33	1.201.220,3
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.744.604,	59	203.771,9
Demais Haveres Financeiros		0,	00	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		24.759.388,	17	21.602.220,7
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (X	(XXII) = (XXXIa - XXXIb)			3.157.167,4
AJUSTE METODOLÓGICO		At	é o Bimestre 2020	
/ARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	1.540.832,6
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANEI	NITES (IV)			0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	INTES (IX)			0,0
/ARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)				0,0
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (X	(XXVI)			0,0
AJUSTES RELATICOS AO RPPS (XXXVII)	OUT!)			0,0
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)				0,0
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXX				1.616.334,78
(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + X RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL				1.559.721,7
				1.555.721,7
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVIS	ÃO ORÇAMENTÁRIA	
ALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				(737.890,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS				0,0
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de	Créditos Adicionais			(737.890,54
ESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				6.087.243,6
FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: f	PREFEITURA MUNICIPAL DE S	AO FELIPE		
ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA	ANTONIO ANDRADI	E VILAS BOAS	JARDEL MONTEN	EGRO DOS REIS
Prefeito	Tesoure		Conta	
865.773.365-04	125.179.84	15-49	CRC: 038	869/O-3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

		RESTOS A	PAGAR PROCES	SADOS				RESTOS A PAG	GAR NÃO PROCESSA	DOS		
	1	inscritos				Inscritos						
PODER / ORGÃO	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁ	727.060,56	1.478.746,87	1.536.370,91	0,00	669.436,52	6.542.012,12	1.203.003,23	1.400.906,17	1.400.906,17	0,00	6.344.109,18	7.013.545,70
EXECUTIVO	540.121,89	1.478.746,87	1.536.370,91	0,00	482.497,85	6.542.012,12	1.203.003,23	1.400.906,17	1.400.906,17	0,00	6.344.109,18	6.826.607,03
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIPE	105.990,08	269.978,73	275.158,73	0.00	100.810,08	1.280.547,40	299.263,48	244.212,36	244.212,36	0,00	1.335.598,52	1.436.408,60
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO	8.127,80	26.519,20	25.719,20	0,00	8.927,80	1.891.089,18	244.404,48	794.599,42	794.599,42	0,00	1.340.894,24	1.349.822,04
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIF	34.745,43	715.876,47	727.666,47	0,00	22.955,43	61.813,94	325.673,27	62.666,45	62.666,45	0,00	324.820,76	347.776,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE	391.258,58	466.372,47	507.826,51	0,00	349.804,54	3.308.561,60	333.662,00	299.427,94	299.427,94	0,00	3.342.795,66	3.692.600,20
LEGISLATIVO	186.938,67	0,00	0,00	0,00	186.938,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.938,67
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE	186.938,67	0,00	0,00	0,00	186.938,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.938,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	727.060,56	1.478.746,87	1.536.370,91	0,00	669.436,52	6.542.012,12	1.203.003,23	1.400.906,17	1.400.906,17	0,00	6.344.109,18	7.013.545,70

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE

ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA	ANTONIO ANDRADE VILAS BOAS	JARDEL MONTENEGRO DOS REIS
Prefeito	Tesoureiro	Contador
865.773.365-04	125.179.845-49	CRC: 038869/O-3

Página 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/ BIMESTRE MAIO - JUNHO RREO - Anexo 8 (LDB. art 72)

- 13.8	. 1	0

	RECEITAS DO ENSINO	0			
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a) x 100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.600.482,50	2.600.482,50	793.320,97	30,50	
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	299.549,25	299.549,25	33.132,48	11,06	
1.1.1- IPTU	175.560,00	175.560,00	1.364,10	0,77	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	123.989,25	123.989,25	31.768,38	25,62	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	35.112,00	35.112,00	59.640,00	169,85	
1.2.1- ITBI	32.917,50	32.917,50	59.640,00	181,18	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.194,50	2.194,50	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	729.671,25	729.671,25	231.384,91	31,71	
1.3.1- ISS	603.487,50	603.487,50	215.779,85	35,75	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	126.183,75	126.183,75	15.605,06	12,36	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.536.150,00	1.536.150,00	469.163,58	30,54	
1.5- Receita Resultante do Impostos Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0.00	0,00	0.00	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.616.398,50	25.616.398,50	10.817.878,16	42,23	
2.1- Cota-Parte - FPM	21.396.375,00	21.396.375,00	9.115.481,44	42,60	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.299.125,00	20.299.125,00	9.115.481,44	44.90	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.097.250,00	1.097.250,00	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte - ICMS	3.511.200,00	3.511.200,00	1.431.678,43	40,77	
2.3- ICMS-Desoneração - I, C, n°87/1996	13.167,00	13.167,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	32.917,50	32.917,50	10.365,70	31,48	
2.5- Cota-Parte ITR	4.389,00	4.389,00	442,36	10,07	
2.6- Cota-Parte IPVA	658.350,00	658.350,00	259.910,23	39,47	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	28.216.881,00	28.216.881,00	11.611.199,13	41,14	
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALI	IZADAS	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	$(c) = (b/a) \times 100$	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.743,13	2.743,13	247,48	9,02	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.001.384,00	2.001.384,00	663.743,11	33,16	
5.1- Transferências do Salário-Educação	768.075,00	768.075,00	246.901,25	32,14	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.389,00	4.389,00	0,00	0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	790.020,00	790.020,00	195.757,00	24,77	
5.4- Transferências Diretas - PNATE	438.900,00	438.900,00	220.048,95	50,13	
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.035,91	0,00	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.193.808,00	1.193.808,00	0,00	0,00	
6.1- Transferências de Convênios	1.193.808,00	1.193.808,00	0,00	0,00	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.197.935.13	3.197.935.13	663.990.59	20.76	

	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Birnestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.123.279,70	5.123.279,70	2.161.501,76	42,18	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.279.275,00	4.279.275,00	1.823.096,15	42,60	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	702.240,00	702.240,00	286.335,58	40,77	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.633,40	2.633,40	0,00	0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.583,50	6.583,50	0,00	0,00	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)	877,80	877,80	88,43	10,07	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	131.670,00	131.670,00	51.981,60	39,47	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.816.335,00	19.816.335,00	7.378.165,39	37,23	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.750.500,00	19.750.500,00	7.375.969,79	37,34	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	65.835,00	65.835,00	2.195,60	3,33	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	14.627.220,30	14.627.220,30	5.214.468,03	35,64	

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESP		DESP	ESAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO -
DESPESAS DO FUNDEB	ATUALIZADA	ATUALIZAÇÃO	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	PROCESSADOS ⁷
		(d)	(e)	(f)=(e/d)X100	(g)	(h)=(g/d)X100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.820.674,25	11.820.674,25	8.294.000,00	70,17	5.537.436,68	46,84	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	122.892,00	122.892,00	44.000,00	35,80	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	11.697.782,25	11.697.782,25	8.250.000,00	70,53	5.537.436,68	47,33	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS 14.1 - Com Educação Infantil	7.390.622,62 313.264.90	7.389.622,62 295.264.90	4.983.617,07 60.143.69	67,44 20.37	1.821.026,85 24.076.41	24,64 8.15	0,00 0.00
14.1 - Com Educação Infantii 14.2 - Com Ensino Fundamental	7.077.357.72	7.094.357.72	4.923.473.38	20,37 69.40	1.796.950.44	25.32	0,00
14:2 - COM ENSINO PURGAMENTAL 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	19.211.296.87	19.210.296.87	13.277.617.07	69,40	7.358.463.53	38.30	0.00
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE		10.210.200,07	10.277.017.07	00,12	7.000.400,00		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECUR							0.00
16.1- FUNDEB 60%	000 00 1 011020					i	0.00
16.2- FUNDEB 40%						0.00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUN	IDEB					i	0.00
17.1- FUNDEB 60%						i	0,0
_17.2- FUNDEB 40%							0,0
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0.00
INDICADORES DO FU	NDEB						VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							7.358.463.5
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						i	75,0
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) /	(11) v 100) %					i	24,68
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(11) x 100) /8						0,2
	VEDOÍOIO OUD	OFOLIENTE					VALOR
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO E	XERCICIO SUB	SEQUENTE					
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						1	253.320,91
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020º							277.985,63

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 19.721,625,02		PESAS % (f)=(e/d)x 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	LIQU Até o Bimestre (g) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	PESAS IDADAS % 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAF NÃO PROCESSADOS (I) 0,00 0,00	
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0.853,02 5.139,97	ATUALIZADA (d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	(e) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Até o Bimestre (g) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	% 0,00 0,00 0,00 0,00	NÃO PROCESSADOS (I) 0,00 0,00	
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0.853,02 5.139,97	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0.853,02 5.139,97	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	
0,00 0,00 0,00 0.853,02 5.139,97	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00			
0,00 0.853,02 5.139,97	0,00		0.00		0,00	0,00	
0.853,02 5.139,97			0.00	0,00	0,00	0,00	
		13.706.465,85	69,50	7.658.391,57	38,83	0,00	
	18.792.139,97 929.485,05	13.173.473,38 532.992,47	70,10 57,34	7.334.387,12 324.004,45	39,02 34,85	0,00 0,00	
0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		13.706.465,85	69,50	7.658.391,57	38,83	0,00	
						VALOR	
						5.214.468,03 0,00	
						0,00	
		4				0,00	
			DOS AO ENSIN	O = (44 i)		0,00	
3 + 34)	6	00100 1110021	500710 2110111	0 = (++1)		5.214.468,03	
						2.443.923,54 21,04	
IAÇÕES I	PARA CONTRO	DLE				21,04	
10.10	DOTAÇÃO	DESPE	ESAS	DESPES.	AS AS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
	ATLIAL IZADA					NÃO PROCESSADOS	
	(d)	(e)	(f)=(e/d)x100	(g)	$(h)=(g/d)\times 100$	(1)	
.,	.,	.,		.,		0,00	
0,00	774.658,50 0,00	0,00	24,93 0,00	0,00	18,72 0,00	0,00	
.739,64	6.194.967,64 6.969,626,14	1.470.783,23	23,74 23.87	540.307,67 685.353.35	8,72 9.83	0.00	
.251.16	26.691.251,16		57,59		31,26	0.00	
	SALDO	ATÉ BIMESTRE			NCELADO EM		
			500.079,34				
			77.086,33			0,00	
		FUNDEB	422.000,01	S	ALÁRIO EDUCA	AÇÃO	
			253.320,91			538,70	
						246.901,25	
						71.911,98	
						71.911,98	
						112.59	
			,			175.640,56	
						0,00	
			-			0,00	
			0,00			0,00	
			0,00			0,00	
			0,00			0,00	
			8.717,93			176.090,62	
N 1	0,00 0.853,02 URSOS D MPOSTOS A DE REC 3 + 34) MITE CON AÇÕES I 0,00 658,50 0,00 739,64 398,14	0.00 0.00 0.853.02 19.721.625.02 URSOS DE IMPOSTOS POSTOS VINCULADOS A A DE RECURSOS DE IMP 3 + 34) 5 A TE CONSTITUCIONAL 2 AÇÕES PARA CONTR CÂO DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) 0.00 0.00 0.00 0.74.688.50 0.00 7.74.688.50 0.00 0.00 0.39.64 6.194.967.64 251.16 26.691.251.16	0.00 0.00 0.00 0.00 0.853.02 19.721.625.02 13.706.465.85 URSOS DE IMPOSTOS PROSTOS VINCULADOS AO ENSINO¹ A DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULA 1, 34) " INTE CONSTITUCIONAL 25% AÇÕES PARA CONTROLE ÇÃO DOTAÇÃO ATUALIZADA A(6) 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.853,02 19.721.625,02 13.706.465,85 69,50 0.853,02 19.721.625,02 13.706.465,85 69,50 0.853,02 0.90 0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	0.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

 RECEITAS
 Em Reais

 RECEITAS
 PREVISÃO ATUALIZADA (a)
 RECEITAS REALIZADAS (b)
 SALDO NÃO REALIZADO REALIZADO (c) = (a-b)

 RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (l)
 0,00
 0,00
 0,00

-	i				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	(e)			(f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.792.271,46	3.165.707,59	1.200.449,96	-	12.626.563,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	-	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.792.271,46	3.165.707,59	1.200.449,96	-	12.626.563,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I-II)	(15.792.271,46)	(3.165.707,59)	-	-	(12.626.563,87)

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I-II)	(15.792.271,46)	(3.165.707,59)	-	-	(12.626.563,87)	
				•	,	
FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade R		MUNICIPAL SÃO F	ELIPE			
Nota: 1 Operações de Crédito descritos na CF, Art. 16	37, inciso III					
ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA	ANTONIO ANDRADE VI	LAS BOAS	JARDE	JARDEL MONTENEGRO DOS REIS		
Prefeito	Tesoureiro			Contador		
865.773.365-04	125.179.845-4	9		CRC: 038869/O-	-3	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO	RECEITAS			
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
		PLANO FINA	ANCEIRO	
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	ntabilidade Pública, Unidade Respo	nsável: PREFEITURA MUNICIPA	L DE SAO FELIPE	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em reais PREVISÃO ATUALIZADA SALDO RECEITAS REALIZADAS RECEITAS (c) = (a-b) (a) RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) 0.00 0.00 0,00 Receita de Alienação de Bens Móveis 0,00 0,00 0,00 Receita de Alienação de Bens Imóveis 0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019	2020	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (lb-(llf+llg))	(k) = (IIIi+IIIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE

ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA	ANTONIO ANDRADE VILAS BOAS	JARDEL MONTENEGRO DOS REIS
Prefeito	Tesoureiro	Contador
865.773.365-04	125.179.845-49	CRC: 038869/O-3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

		PREVISÃO	RECEITAS REA	LIZADAS
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS(I)	2.600.482,50	2.600.482,50	793.320,97	30,5
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	299.549,25	299.549,25	33.132,48	11,
IPTU	175.560,00	175.560,00	1.364,10	0,
Multas. Juros de Mora. Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	123.989,25	123.989,25	31.768,38	25,
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	35.112,00	35.112,00	59.640,00	169,
ITBI	32.917,50	32.917,50	59.640,00	181,
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.194,50	2.194,50	0,00	0,
Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	729.671,25	729.671,25	231.384,91	31,
ISS	603.487,50	603.487,50	215.779,85	35,
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	126.183,75	126.183,75	15.605,06	12,
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.536.150,00	1.536.150,00	469.163,58	30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.505.981,50	24.505.981,50	10.817.878,16	44
Cota-Parte FPM	20.299.125,00	20.299.125,00	9.115.481,44	44
Cota-Parte ITR	4.389,00	4.389,00	442,36	10.
Cota-Parte IPVA	658.350,00	658.350,00	259.910,23	39
Cota-Parte ICMS	3.511.200,00	3.511.200,00	1.431.678,43	40
Cota-Parte IPI-Exportação	32.917,50	32.917,50	10.365,70	31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0
Desoneração ICMS - LC 87/1996	13.167,00	13.167,00	0,00	0
Outras	0,00	0,00	0,00	0
OTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.106.464,00	27.106.464,00	11.611.199,13	42

TOTAL DAG TILOLITAG TILOGETARTILO DE IIII GO			5111 GG1G11711G E E		27.100.404,00		.106.464,001	11.011.199.	13 42,04
DESPESAS COM ACÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE	_	0071070	DESPESAS EM	IPENHADAS	DESPESAS L	QUIDADAS	DESPESAS	PAGAS	Inscritas em
SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Restos a Pagar (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.457.430,21	3.539.435,57	2.774.363,09	113,22	1.851.580,63	83,61	1.732.697,60	80,15	922.782,46
Despesas Correntes	3.421.220,96	3.433.226,32	2.738.832,46	79,77	1.819.050,00	52,98	1.700.166,97	49,52	919.782,46
Despesas de Capital	36.209,25	106.209,25	35.530,63	33,45	32.530,63	30,63	32.530,63	30,63	3.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.392.079,13	4.619.579,13	3.794.467,30	104,56	2.385.382,37	69,82	2.177.189,69	64,63	1.409.084,93
Despesas Correntes	2.375.620,38	4.154.120,38	3.725.170,26	89,67	2.320.388,33	55,86	2.113.134,65	50,87	1.404.781,93
Despesas de Capital	16.458,75	465.458,75	69.297,04	14,89	64.994,04	13,96	64.055,04	13,76	4.303,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	158.491,60	324.591,60	271.616,53	83,68	136.894,78	42,17	87.488,78	26,95	134.721,75
Despesas Correntes	158.491,60	324.591,60	271.616,53	83,68	136.894,78	42,17	87.488,78	26,95	134.721,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	949.501,87	660.001,87	304.559,10	47,16	164.620,70	25,49	163.858,60	25,37	139.938,40
Despesas Correntes	935.329,45	645.829,45	304.559,10	47,16	164.620,70	25,49	163.858,60	25,37	139.938,40
Despesas de Capital	14.172,42	14.172,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.011.207,47	3.872.417,47	2.611.488,78	130,69	864.377,92	40,09	782.572,23	36,16	1.747.110,86
Despesas Correntes	2.944.804,65	2.398.014,65	1.777.452,55	74,12	709.743,52	29,60	647.640,51	27,01	1.067.709,03
Despesas de Capital	2.066.402,82	1.474.402,82	834.036,23	56,57	154.634,40	10,49	134.931,72	9,15	679.401,83
TOTAL (XI) = $(IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)$	11.968.710,28	13.016.025,64	9.756.494,80	479,31	5.402.856,40	261,18	4.943.806,90	233,26	4.353.638,40

	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.756.494,80	5.402.856,40	4.943.806,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.756.494,80	9.756.494,80 5.402.856,40 4	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)		4.065.969,60	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x %(Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada(XVIII)=(XVI(d ou e) - XVII)	5.690.525,20	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIV)=(XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	35,99	0,00	0,00

http://saofelipe.ba.gov.br/

		LIMITE NÃO CUMPRIDO				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Saldo Inicial	Despesas Ci	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	(no exercício atual)	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)	
	(h)	(i)	(i)	(k)	(l)=(h-(i ou j))	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	
Diferenca de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

			EXECU	ÇÃO DE REST	OS A PAGAR					
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite (o)=(m-n), se <0, então (0)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se<0,então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados $(v) = ((o+q) - u))$
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR	R CANCELADOS OU	PRESCRITOS ATÉ	O FINAL DO E	XERCÍCIO ATI	JAL QUE AFETAI	RAM O CUMPI	RIMENTO DO	LIMITE (XXI)		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGA	R CANCELADOS O	J PRESCRITOS ATI	É O FINAL DO E	XERCÍCIO AN	TERIOR QUE AF	ETARAM O CI	JMPRIMENTO	DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGA	R CANCELADOS O	U PRESCRITOS NO	EXERCÍCIO AI	NTERIOR QUE	AFETARAM O C	UMPRIMENTO	DO LIMITE (XXIII)=(XXI - X	(XII)	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RE Saldo Inicial (w)	STOS A PAGA Despesa	R CANCELADO s custeadas no referência (j	RITOS Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy))	
	. ,	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa)=9w-(xouy))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	_	PREVISÃO	RECEITAS REA	LIZADAS
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0.00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	COM SAÚDE	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS	DESPESAS L	IQUIDADAS	DESPESAS	PAGAS	Inscritas em	
ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL		Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (f/c) x 100	Restos a Pagar não Processados (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	
TOTAL (XXXVIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO		MPENHADAS			DESPESAS		Inscritas em Restos a Pagar
PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (f/c) x 100	não Processado (g)
TENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.457.430,21	3.539.435,57	2.774.363,09	113,22	1.851.580,63	83,61	1.851.580,63	83,61	922.782,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.392.079,13 158.491,60	4.619.579,13 324.591,60	3.794.467,30 271.616,53	104,56 83,68	2.385.382,37 136.894,78	69,82 42,17	2.385.382,37 136.894,78	69,82 42,17	1.409.084,93 134.721,75
/IGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	
/IGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	949.501,87 0,00	660.001,87 0,00	304.559,10 0,00	47.16 0.00	164.620,70 0,00	25,49 0,00	164.620,70 0,00	25,49 0,00	139.938,40 0,00
DUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.011.207,47	3.872.417,47	2.611.488,78	130,69	864.377,92	40.09	864.377,92	40,09	1.747.110,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) -) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recui	11.968.710,28	13.016.025,64	9.756.494,80	479,31 0,00	5.402.856,40 0,00	261,18 0,00	5.402.856,40 0,00	261,18 0,00	4.353.638,40 0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.968.710,28		9.756.494,80	479,31	5.402.856,40	261,18	5.402.856,40	261,18	4.353.638,40
FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsáve	#PREFEITUI	HA MUNICIP	AL DE SAO	FELIPE					
ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA	ANTONI	O ANDRAD	DE VILAS BO	OAS	JA	ARDEL MO	NTENEGRO	DOS RE	IIS
Prefeito		Tesoure					Contador		
865.773.365-04		125.179.8	45-49			CR	C: 038869/0	D-3	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	S	ALDO TOTA	LEM			R	EGISTROS E	FETUADO	SEM 2020		Em re
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		DE DEZEMB ERCICIO ANT				No bimestr	e		A	té o bimes	tre
OTAL DE ATIVOS Ativos Contabilizados na SPE											
Obrigações decorrentes de At ivos Const ituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos											
ATOS POTENCIAS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos Não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Cont ingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Entre Federado, execto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A Contratar (I.2) Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (II.1) A Contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
OTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I / IV	,										
	<u>'I</u> URA MUNICIP.	AL SÃO EELIE	DE .								
lota:											
ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA Prefeito 865.773.365-04	-	ANTO	DNIO ANDRA Tesou 125.179.	ireiro	BOAS		_	JARDI	EL MONTENE Conta CRC: 038	dor	REIS

http://saofelipe.ba.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

JANEIRO A JUNHO DE 2020 / BIMESTRE LRF, Art. 48 - Anexo 14	MAIO - JUNHO	3		D# 1 00
BALANCO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bime	stre	R\$ 1,00
RECEITAS		7110 0 511110	0.1.0	
Previsão Inicial				65.951.591,02
Previsão Atualizada Receitas Realizadas				65.951.591,02 23.516.128,18
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				65.951.591,02
Créditos Adicionais Dotação Atualizada				0,00 66.727.696,92
Despesas Empenhadas				39.224.229,16
Despesas Liquidadas				21.040.892,42
Despesas Pagas				20.239.137,92
Superávit Orçamentário				2.475.235,76
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bime	stre	
Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas				39.224.229,16 21.040.892,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bime	stre	
Receita Corrente Líquida				51.412.792,52
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bime	stre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				0,0
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,0
Despesas Previdenciárias Liquidadas Popultado Previdenciárias				0,0
Resultado Previdenciário Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				0,0
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,0
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,0
Resultado Previdenciário				0,0
	Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relaç	ão à Meta
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	AMF da LDO	Até o Bimestre	-	
Developed Direction	(a)	(b)	(b _i	
Resultado Primário Resultado Nominal	0,00	890.657,68 3.157.167,41		0,00 315.716.741,00
nesulado Nottinia	0,00		D	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.205.807,43	0,00	1.536.370,91	669.436,5
Poder Executivo	2.018.868,76	0,00	1.536.370,91	482.497,8
Poder Legislativo	186.938,67	0,00	0,00	186.938,6
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,0
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,0
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.745.015,35	0,00	1.400.906,17	6.344.109,1
Poder Executivo	7.745.015,35	0,00	1.400.906,17	6.344.109,1
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,0
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,0
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL	9.950.822,78	0,00	2.937.277,08	7.013.545,7
	Valor Apurado		s Constitucionais A	ınuais
DESPESAS COM MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Até o Bimestre	% Mínima a	% Aplicado At	é o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.	21,04	Aplicar no Exercício 25,00		0,0
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00		0,0
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.537.436,68	60,00		75,0
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00		0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		o Até o Bimestre	Saldo Nã	o Realizado
Receitas de Operações de Crédito		0,00		0,0
Despesa de Capital Líquida		3.165.707,59		12.626.563,8
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,0
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,0
Resultado Previdenciário Plano Financeiro	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,0
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,0
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		o Até o Bimestre		a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	- a.o. / parau	0,00	Saldo	0,0
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1	0,00		0,0
	Valor Apurado		Constitucional Anu	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÁUDE	Até o Bimestre	% Mínima a		
220. 20.10 00m 202111900 1 000000 02 0A000	, ite o billiestie		% Aplicado At	e o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	Aplicar no Exercício 15,00		0,0
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	0,00		l no Exercício Corren	
	+	valor Apurado I	.c _xcroidio dorreri	0,00
Total das Despesas/RCL (%)	1	, , , , , , , , , , , , , , , ,		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO					
te: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável:	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIPE				
ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA Prefeito 865.773.365-04	ANTONIO ANDRADE VILAS BOAS Tesoureiro 125.179.845-49	JARDEL MONTENEGRO DOS REIS Contador CRC: 038869/O-3			



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: (Todos) **Unidade:** (Todos)

Período: 01/05/2020 à 30/06/2020

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido
S 2	070000	2003 3190910000 00 PAGAMENTO REFERENTE	1123 - ANTONIO LUIZ PIMENTEL DA NATIVIDADE A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DA SRª ANTONIO LUIZ PIM	454.484.345-68 IENTEL DA NATIVIDADE,	08/05/2020 PROCESSO Nº 0	08/05/2020 000012-22.201	12/05/2020 8.5.05.0421. (2			1.104,00
S 2	070000	2003 3190910000 00 PAGAMENTO REFERENTE A	1124 - HELENICE SANTOS DA SILVA A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DA SRª HELENICE SANTOS	029.128.675-50 S DA SILVA, PROCESSO N	08/05/2020 № 000001829201	08/05/2020 85050421. (2ª F	12/05/2020 ARCELA).	1.197,00		1.197,00
S 2	070000	2003 3190910000 00 PAGAMENTO REFERENTE	1125 - RITA DE CASSIA ADORNO CERQUEIRA A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DA SRª RITA DE CASSIA A	914.784.135-49 DORNO CERQUEIRA, PR	08/05/2020 OCESSO Nº 0000	08/05/2020 0068-55.2018.5	12/05/2020 .05.0421. (2 ⁸ P			1.096,00
S 3	070000	2003 3190910000 00 PAGAMENTO REFERENTE	1126 - ANTONIO PEREIRA DE SOUZA FILHO A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DO SRº. ANTONIO PEREIR	020.353.425-54 A DE SOUZA FILHO, PRO	08/05/2020 OCESSO Nº 0001:	08/05/2020 399-09.2017.5.0	12/05/2020 05.0421. (3ª PA			1.220,00
S 3	070000	2003 3190910000 00 PAGAMENTO REFERENTE	1127 — JOANA DA CRUZ SALES A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DO SRª. JOANA DA CRUZ :	035.648.325-80 SALES, PROCESSO Nº 00	08/05/2020 01519-52.2017.5	08/05/2020 .05.0421. (3ª P/	12/05/2020 ARCELA)	1.221,00		1.221,00
S 3	070000	2003 3190910000 00 PAGAMENTO REFERENTE	1128 - ANTONIO CRUZ DO NASCIMENTO A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DO SRº. ANTONIO CRUZ D	669.479.525-49 O NASCIMENTO, PROCE	08/05/2020 SSO Nº 0000979	08/05/2020 -04.2017.5.05.0	12/05/2020 421. (3ª PARC			1.221,00
S 5	070000	2003 3190910000 00 PAGAMENTO REFERENTE A	1129 MARINES DOS SANTOS SILVEIRA A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DO SRª. MARINES DOS SA	492.088.885-68 NTOS SILVEIRA, PROCES	08/05/2020 SSO Nº 0001523-	08/05/2020 89.2017.5.05.04	12/05/2020 121. (5ª PARCE			1.167,00
S 1	070000	2003 3190910000 00 PAGAMENTO REFERENTE	1130 LUZINETE VALE DE JESUS A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DO SRª. LUZINETE VALE D	612.727.015-49 E JESUS, PROCESSO №	08/05/2020 0001422-52.2017	08/05/2020 7.5.05.0421. (1ª	12/05/2020 PARCELA)	1.394,00		1.394,00
S 2	070000	2003 3190910000 00 PAGAMENTO REFERENTE	1242 - EDNA RIBEIRO MORAIS A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DA SRª. EDNA RIBEIRO MO	035.510.645-04 DRAIS, PROCESSO Nº 000	20/05/2020 01390-47.2017.5.	22/05/2020 05.0421. (2ª PA	22/05/2020 RCELA)	2.033,00		2.033,00
S 5	070000	2003 3190910000 00 PAGAMENTO REFERENTE	1229 MARLUCE BARBOSA ANDRADE GUEDES A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DA SRª MARLUCE BARBOS	251.243.825-20 SA ANDRADE GUEDES.	20/05/2020	20/05/2020	20/05/2020	624,00		624,00
S 3	070000	2003 3190910000 00 PAGAMENTO REFERENTE	1418 - ANTONIO LUIZ PIMENTEL DA NATIVIDADE A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DA SRª ANTONIO LUIZ PIM	454.484.345-68 IENTEL DA NATIVIDADE,	08/06/2020 PROCESSO Nº 0	08/06/2020 000012-22.201	16/06/2020 8.5.05.0421. (3			1.104,00
S 3	070000	2003 3190910000 00 PAGAMENTO REFERENTE A	1419 HELENICE SANTOS DA SILVA A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DA SRª HELENICE SANTOS	029.128.675-50 S DA SILVA, PROCESSO N	08/06/2020 № 000001829201	08/06/2020 85050421. (3ª F	16/06/2020 PARCELA).	1.197,00		1.197,00
S 3	070000	2003 3190910000 00 PAGAMENTO REFERENTE	1420 RITA DE CASSIA ADORNO CERQUEIRA A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DA SRª RITA DE CASSIA A	914.784.135-49 DORNO CERQUEIRA, PR	08/06/2020 OCESSO Nº 0000	08/06/2020 0068-55.2018.5	16/06/2020 .05.0421. (3ª P.			1.096,00
S 4	070000	2003 3190910000 00 PAGAMENTO REFERENTE	1421 — JOANA DA CRUZ SALES A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DO SRª. JOANA DA CRUZ :	035.648.325-80 SALES, PROCESSO Nº 00	08/06/2020 01519-52.2017.5	08/06/2020 .05.0421. (4ª PA	16/06/2020 ARCELA)	1.221,00		1.221,00
S 4	070000	2003 3190910000 00 PAGAMENTO REFERENTE A	1422 - ANTONIO CRUZ DO NASCIMENTO A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DO SRº. ANTONIO CRUZ D	669.479.525-49 O NASCIMENTO, PROCE	08/06/2020 SSO Nº 0000979	08/06/2020 -04.2017.5.05.0	16/06/2020 421. (4ª PARC			1.221,00

Página 1 de 3

http://saofelipe.ba.gov.br/



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: (Todos) **Unidade:** (Todos)

Período: 01/05/2020 à 30/06/2020

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido
S 2	070000	2003 3190910000 00 PAGAMENTO REFERENTE	1423 LUZINETE VALE DE JESUS A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DO SRª. LUZINETE VALE DE	612.727.015-49 E JESUS, PROCESSO N	08/06/2020 9 0001422-52.201	08/06/2020 7.5.05.0421. (2ª	16/06/2020 PARCELA).	1.394,00		1.394,00
S 3	070000	2003 3190910000 00 PAGAMENTO REFERENTE	1424 - EDNA RIBEIRO MORAIS A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DA SRª. EDNA RIBEIRO MO	035.510.645-04 RAIS, PROCESSO № 00	08/06/2020 001390-47.2017.5	08/06/2020 05.0421. (3ª PA	16/06/2020 RCELA)	2.033,00		2.033,00
S 4	070000	2003 3190910000 00 PAGAMENTO REFERENTE	1425 - ANTONIO PEREIRA DE SOUZA FILHO A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DO SRº. ANTONIO PEREIRA	020.353.425-54 A DE SOUZA FILHO, PRO	08/06/2020 OCESSO Nº 0001	08/06/2020 399-09.2017.5.0	16/06/2020 05.0421. (4ª PA	- ,		1.220,00
S 6	070000	2003 3190910000 00 PAGAMENTO REFERENTE	1530 MARLUCE BARBOSA ANDRADE GUEDES A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DA SRª MARLUCE BARBOS.	251.243.825-20 A ANDRADE GUEDES.	22/06/2020	22/06/2020	22/06/2020	624,00		624,00
Total de	Registros:	19					Total :	23.387,00	0,00	23.387,00

Página 2 de 3



Unidade: (Todos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 01/05/2020 à 30/06/2020 Órgão: (Todos)

Tp Emp CodRed Dotação Orçamentária Proc Credor CNPJ/CPF Data Emp Data Liq Data Pag Bruto(R\$) Retido Liquido

ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA ANTONIO ANDRADE VILAS BOAS JARDEL MONTENEGRO DOS REIS Prefeito Tesoureiro Contador 865.773.365-04 125.179.845-49

CRC: 038869/O-3

Página 3 de 3

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS № 005/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5-2020

A Prefeitura Municipal de São Felipe – BA, realizará **TOMADA DE PREÇOS Nº 5-2020**, Objeto: : Execução de obra de construção civil de remanescente de uma Creche Proinfância Tipo 01 no Município de São Felipe - BA, conforme acordo firmado entre o Município e o Governo Federal pelo Termo de Compromisso PAC 2 nº 9804/2014, recursos financeiros pelo FNDE/MEC... DATA: 10/08/2020 HORÁRIO: 08h00min. Informações: e-mail: <u>licitacaosaofelipe@gmail.com</u> pelo tel 75 3628-2021.

■ № . К.Эн.Ч.(W.) КЪ+К.Събъй (Э.) № 1. КО Б. К. Събъй (В. К.) В 18-К. Събъй (В. К.) В

EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÕES

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE, designada pela Portaria nº. 001/2020 torna pública a realização da seguinte licitação:

TOMADA DE PRECOS Nº 005-2020

OBJETO: Execução de obra de construção civil de remanescente de uma Creche Proinfância Tipo 01 no Município de São Felipe - BA, conforme acordo firmado entre o Município e o Governo Federal pelo Termo de Compromisso PAC 2 nº 9804/2014, recursos financeiros pelo FNDE/MEC.

DATA: 10/08/2020 HORÁRIO: 08h00min

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Prefeitura Municipal, Sala das Licitações, Prç. Cônego José Lourenço, nº 42, Centro, São Felipe, Bahia. Poderão ser solicitadas informações sobre esta licitação através do e-mail: licitacaosaofelipe@gmail.com ou pelo tel 75 3628-2021 / 2047. São Felipe-Ba, 24/07/2020. Milton Couto Ribeiro Bloisi – Presidente da CPL.



EDITAL DE LICITAÇÃO Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-2020.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Execução de obra de construção civil de remanescente de uma Creche Proinfância Tipo 01 no Município de São Felipe - BA, conforme acordo firmado entre o Município e o Governo Federal pelo Termo de Compromisso PAC 2 nº 9804/2014, recursos financeiros pelo FNDE/MEC, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.

	ECIBO DE RETIRADA DE ED olução obrigatória na retirada d	
Razão Social:		
CNPJ Nº:		
Endereço:		
E-mail:		
	Estado: Telefone:	
Representante/Pessoa para Conta	ato:	
CPF:	RG:	
_	o da PREFEITURA MUNICIPAI ADA DE PREÇOS Nº 005 de	DE SÃO FELIPE-BA, o Edital de 24 de julho de 2020 .
	, de	de 2020.
	Assinatura	

Senhor Licitante.

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro, através do telefax: 75-3628-2021 / 2047 ou por e-mail <u>licitacaosaofelipe@gmail.com</u>.

A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São Felipe – BA, 24 de julho de 2020.

Milton Couto Ribeiro Bloisi

Presidente CPL



EDITAL

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei n^{o} 8.666, de 21/06/93, Lei n^{o} 10.048, de 18/11/00, Lei Comp. n^{o} 101, de 04/05/00 e Lei Comp. n^{o} 123, de 14/12/06, Portaria n^{o} 719/2011, Portaria n^{o} 1.401/2011, Decreto n^{o} 9.412/2018, e Portaria n^{o} 359/2012.

II. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Educação/ Secretaria Municipal de administração e serviços Públicos

III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
Tomada de Preços nº 005-2020	080-2020
V. TIPO DE LICITAÇÃO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO
Menor Preço	Empreitada global
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VIII. VALOR DO EDITAL
Menor Preço Global	DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

IX. OBJETO

Constitui objeto desta licitação, a Execução de obra de construção civil de remanescente de uma Creche Proinfância Tipo 01 no Município de São Felipe - BA, conforme acordo firmado entre o Município e o Governo Federal pelo Termo de Compromisso PAC 2 nº 9804/2014, recursos financeiros pelo FNDE/MEC, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

X. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E SESSÃO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 10/08/2020 HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Praça Cônego José Lourenço, nº 42, Centro, São Felipe,

Bahia

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENT	ÁRIA

Unidade Gestora Vide Edital	Fonte Vide Edital	Projeto/Atividade Elemento de de Vide Edital Vide Edital	espesa	
XII. PRAZO DE VIGÊNCIA	DO CONTRATO	XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
Conforme cronograma de cada rua.		R\$ 1.333.244,17 (um milhão trezentos e tr	R\$ 1.333.244,17 (um milhão trezentos e trinta e três mil	
000000		duzentos e quarenta e quatro reais	e dezessete	
		centavos).		

XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, diariamente, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes da licitação, no Anexo da Prefeitura Municipal, Sala das Licitações, Praça Cônego José Lourenço, nº 42, Centro, São Felipe, Bahia, nos horários de 08 às 12:00 horas. Poderão ser solicitadas Informações sobre esta licitação através do e-mail: licitacaosaofelipe@gmail.com ou pelo tel/fax 75 3628-2021/2047.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MILTON COUTO RIBEIRO BLOISI

Portaria nº. 001/2020, publicada no Diário Oficial do Município.



Tomada de Preços nº 005-2020

EDITAL

A Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº. 001/2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", sob o regime de empreitada por preço global, para a Execução de obra de construção civil de remanescente de uma Creche Proinfância Tipo 01 no Município de São Felipe - BA, conforme acordo firmado entre o Município e o Governo Federal pelo Termo de Compromisso PAC 2 nº 9804/2014, recursos financeiros pelo FNDE/MEC, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

LOCAL: Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Praça Cônego José Lourenço, nº 42, Centro, São Felipe. Bahia.

DIA: 10/08/2020 HORÁRIO: 08h00min

- 1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.
- 2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:
- a) recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
- b) devolução dos envelopes "Proposta" às licitantes inabilitadas; e
- c) abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.
- 2. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico http://saofelipe.ba.gov.br/, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:
- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) resultado de recurso porventura interposto;
- d) resultado de julgamento desta Tomada de Preços .
- 4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- 5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço

IIIIII IIIXXX 1. K (2017年) 12.0 12.0 年 (2017年) 12.4 年 (2017年) 2.4 年 (2017年) 12.4 年 (2017年) 12.4



http://saofelipe.ba.gov.br/, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto Execução de obra de construção civil de remanescente de uma Creche Proinfância Tipo 01 no Município de São Felipe BA, conforme acordo firmado entre o Município e o Governo Federal pelo Termo de Compromisso PAC 2 nº 9804/2014, recursos financeiros pelo FNDE/MEC, conforme descrito nas Especificações Técnicas Anexo II deste Edital.
- 1.2. Considera-se como obra os serviços constantes nas Especificações Técnicas Anexo II, parte integrante deste Edital.
- a) O local da referida obra situa-se na Av. Luiz Cerqueira, Centro neste Município.
- b) A mídia contendo as plantas, projetos e especificações técnicas deve ser retirada junto a Comissão de Licitações, na Sala de Licitações.

II. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Não poderão participar desta Tomada de Preços:
- a) sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto do procedimento licitatório;
- b) empresas na condição de consórcio;
- c) as empresas suspensas de contratar com a Prefeitura Municipal de São Felipe e com a União; e
- d) empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

III. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação" e "Proposta" até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.
- a) Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.
- 3.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" não serão permitidas quaisquer retificações.
- 3.3. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.
- 3.3.1. Abertos os envelopes "Documentação", a Comissão Especial de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome



das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes "Proposta", devidamente fechados desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

- 3.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 3.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante:
- a) Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Especial de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município.
- b) As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes "Proposta" sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- c) Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes "Proposta".
- 3.6. Após a abertura dos envelopes "Documentação", os demais, contendo as "Propostas", serão abertos:
- a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- b) Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.
- 3.7. As aberturas dos envelopes "Documentação" e "Proposta" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- a) Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e
- b) A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- c) Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 3.8. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.
- 3.9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- 3.10. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
 - IIIIII IIIXXX 1. K (2017年) 12.0 12.0 年 (2017年) 12.4 年 (2017年) 2.4 年 (2017年) 12.4 年 (2017年) 12.4



- 3.11. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.
- 3.12. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.
- a) Entende-se por documento credencial:
- I contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- II procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;
- b) Cada representante poderá representar apenas uma licitante;
- c) O documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", ou quando esta o exigir;
- d) A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 3.13. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 3.14. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (01 ou 02), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirálo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.
- 3.15. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.
- 3.16. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Especial de Licitação.

IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

IIIIII IIIXXX 1. K (2017年) 12.0 12.0 年 (2017年) 12.4 年 (2017年) 2.4 年 (2017年) 12.4 年 (2017年) 12.4



4.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS nº 005-2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

TOMADA DE PREÇOS nº 005-2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE PROPOSTA - ENVELOPE № 02

V - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 1 (DOCUMENTAÇÃO)

5.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01 os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles relacionados no item V deste Edital.

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **Obs.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício: e
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de situação regular no Cadastro de Contribuintes Estadual ou/e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência Social).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual junto a sede do domicílio do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal junto a sede do domicílio do licitante
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 5.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
 - IIIIII IIIXXX 1. K (2017年) 12.0 12.0 年 (2017年) 12.4 年 (2017年) 2.4 年 (2017年) 12.4 年 (2017年) 12.4



a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3 Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) As empresas optantes do 'SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica) e dos seus responsáveis técnicos (certidão de pessoa física), junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;
- b) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo CREA / CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA / CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual,

IIIIII IIIXXX 1. K (2017年) 12.0 12.0 年 (2017年) 12.4 年 (2017年) 2.4 年 (2017年) 12.4 年 (2017年) 12.4



municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s)à execução de obras de construção com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

Obs. A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do **contrato de trabalho, neste caso acompanhada de declaração de anuência deste profissional**.

- c) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços.
- **Obs.** O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.
- 5.1.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).
- 5.1.6 Apresentar Declaração de conhecimento e atendimento às diretrizes, normas, legislações ambientais do país e da obra.

Observações:

- I Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- II As declarações relacionadas no item 5 Da Habilitação, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- III O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item V Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Especial de Licitação exija tal comprovação.
- IV Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope $n^{\rm o}$ 01, deverão ser entregues numerados sequencialmente e preferencialmente na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.
- V Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - IIIIII IIIXXX 1. K (2017年) 12.0 12.0 年 (2017年) 12.4 年 (2017年) 2.4 年 (2017年) 12.4 年 (2017年) 12.4



- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial:
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- f) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.9 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
- g) Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.
- VI Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
- c) A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

VI - DA VISTORIA

6.1. Não será necessário realizar visita técnica, fundamentação Acordão TCU n°906/2012, os licitantes interessados em conhecer onde será executado o objeto deste edital, poderá visitar por livre e espontânea vontade e poderá também declarar a próprio punho que se certificou dos locais da obra.

VII - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

- 7.1. A proposta de preço contida no Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:
- a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo V;
- b) Planilha Orçamentária Sintética, no mesmo formato do Anexo III Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;
- c) A licitante deverá apresentar os custos unitária de **todos os itens e subitens** que compõem o Anexo
- d) Planilha de Composição de BDI, conforme modelo proposto;
- e) Cronograma de Execução Físico-Financeira, conforme modelo do Anexo IV;
- f) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.
- 7.1.1. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.
- 7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:



- a) De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;
- b) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- c) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 7.3. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços:
- a) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Especial de Licitação, no prazo estabelecido neste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.
- 7.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.
- 7.5. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;
- 7.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;
- 7.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 "Documentação".

VIII - DOS PREÇOS

- 8.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.
- 8.2. Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Prefeitura Municipal qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.
- 8.3. A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório é <u>julho</u> <u>de 2018</u>, mês de elaboração do Orçamento Estimativo da Prefeitura Municipal de São Felipe;



- 8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.
- 8.5. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

IX - DA COMPOSIÇÃO DO BDI

9.1. O valor do BDI a ser proposto deve ser de acordo com os termos do Anexo VI deste edital.

X - DOS PRAZOS

- 10.1. A obra deverá ser executada respeitando o cronograma físico financeiro de cada rua, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
- 10.1.1. O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal; e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no item 10.1;
- 10.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado Secretaria Municipal de Obras;
- 10.2.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários dependerão de prévia e formal comunicação a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a contratada se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Tomada de Precos.
- 10.3. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.
- 10.4. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- 10.5. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.



- 10.6. O prazo previsto no item 10.1.1, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- 10.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.
- 10.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam o item 10.4., respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

XI - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

11.1. Trata-se de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso II, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- I as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- II propostas com valor global superior ao limite estabelecido no Orçamento Estimativo ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório desta Tomada de Preços.
- 12.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,
- b) Valor orçado pela Administração.
- 12.2.1. Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" do item 12.2., cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" desta Condição, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.
- 12.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.



XIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.
- 13.1.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.
- 13.2. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e/ou Consultores ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.
- 13.3. A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:
- a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.
- 13.4. A Comissão Especial de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.
- 13.4.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos limites determinados pela Prefeitura Municipal (Anexo III Orçamento Estimativo), a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando os preços ofertados.
- 13.4.2. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Especial de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela Prefeitura, sob pena de desclassificação da proposta.
- 13.4.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 13.4.4. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.5. À Comissão Especial de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

XIV - DO DESEMPATE



14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

XV - DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 15.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços .
- 15.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.
- 15.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Prefeito Municipal.
- 15.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Especial de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
- 15.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Especial de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada **globalmente** a uma única empresa, depois de atendidas as Condições desta Tomada de Preços.

XVII - DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à Execução de obra de construção civil de remanescente de uma Creche Proinfância Tipo 01 no Município de São Felipe BA, conforme acordo firmado entre o Município e o Governo Federal pelo Termo de Compromisso PAC 2 nº 9804/2014, recursos financeiros pelo FNDE/MEC, será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 17.2. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

XVIII - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. A prefeitura Municipal convocará oficialmente à adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



- 18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- 18.3. É facultado à Prefeitura Municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.5. O disposto nesta subcondição não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela contratada, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 18.6. Será exigida da CONTRATADA a apresentação ao CONTRATANTE, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com valor atualizado segundo critério de reajuste constante neste Contrato, com validade para todo o período de execução da obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 18.6.1 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de inalienabilidade, imprescritibilidade e de irrevogabilidade.

XIX - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

- 19.1. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.
- 19.2. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Anexo I alII deste Edital, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Obras.
- 19.3. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.
- 19.4. A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal.

XX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



- 20.1. Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, a Prefeitura Municipal poderá exigir da contratada, a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos equipamentos e materiais, dos documentos relativos à importação.
- 20.2. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Prefeitura Municipal, para representá-la na execução do contrato.
- 20.3. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Praça Cônego José Lourenço, nº 42, Centro, São Felipe, Bahia ou pelos Telefones (075) 3628-2021/2047 ou pelo e-mail: licitacaosaofelipe@gmail.com, no horário das 08:00h às 12:00h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

XXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 21.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 21.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 21.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Especial de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

XXII - DA TOMADA DE PREÇOS

- 22.1. A Prefeitura Municipal, com relação a esta Tomada de Preços:
- a) Deverá anulá-la, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Propostas, por sua conveniência exclusiva.
- 22.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:
- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;



- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIII - DA DOTAÇÃO

23.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Anual de 2020, na seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo de outras incorporadas ao contrato decorrente desta Licitação mediante apostilamento:

UNIDADE: 13.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 1031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DADESPESA: 4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 15 – TRANS. DE RECURSO FNDE

XXIV - DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MEMORIAL DESCRITIVO)

ANEXO III - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO VII - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM V - HABILITAÇÃO

ANEXO VII A - D E C L A R A Ç Ã O

ANEXO VII B - D E C L A R A Ç Ã O

ANEXO VII C - D E C L A R A ÇÃ O

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX- PLANTAS (PROJETOS)

XV - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de São Felipe, Estado da Bahia.

Comissão de Licitação, em 24 de julho de 2020. **Presidente:**

Assessoria Jurídica:

Aprovado o presente edital e seus anexos em 24 de julho de 2020.



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

(fornecido em mídia eletrônica)

A	OBJETIVO
---	----------

Contratação de empresa especializada para Execução de obra de construção civil de remanescente de uma Creche Proinfância Tipo 01 no Município de São Felipe - BA, conforme acordo firmado entre o Município e o Governo Federal pelo Termo de Compromisso PAC 2 nº 9804/2014, recursos financeiros pelo FNDE/MEC.

B JUSTIFICATIVA

Melhoria da qualidade da educação através do Programa Pró-infância, do Governo Federal, que visa garantir o acesso de crianças a creches e escolas de educação infantil da rede pública.

C PERIODO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para execução será de 10 (dez) meses a, <u>contar a partir da emissão da Ordem de</u> <u>Serviços.</u>

D VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.333.244,17 (um milhão trezentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

EMPREITADA: (X) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item

E LOCAL DE EXECUÇÃO

Av. Luiz Cerqueira, Centro – São Felipe. Antigo Campo do Gado

F UNIDADES FISCALIZADORAS E RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Administração

LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO

G Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Praça Cônego José Lourenço, nº 42, Centro, São Felipe, Bahia.



ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Memorial Descritivo) (fornecido em mídia eletrônica)

Prefeitura Municipal de São Felipe - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

(fornecido em mídia eletrônica)

OBJETO: Execução de obra de construção civil de remanescente de uma Creche Proinfância Tipo 01 no Município de São Felipe - BA, conforme acordo firmado entre o Município e o Governo Federal pelo Termo de Compromisso PAC 2 nº 9804/2014, recursos financeiros pelo FNDE/MEC.



ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(fornecido em mídia eletrônica)



Prefeitura Municipal de São Felipe - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

(fornecido em mídia eletrônica)



ANEXO VII - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM V - HABILITAÇÃO

- A) Declaração indicando responsável técnico.
- B) Declaração observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente em caso positivo).
- C) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

IIIII III 2001、16.20中心中心中心,16.50中心

Prefeitura Municipal de São Felipe - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII - A

D E C L A R A Ç Ã O
Declaramos, em atendimento ao previsto no item do Edital da Tomada de Preços nº /2020, que o(a) Sr(a) portador(a) do CPF(MF) nº e inscrito(a) no CREA / CAU/ sob o nº é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.
Local e data
Assinatura e carimbo (do representante legal)
Observação: 1) Emitir em papel que identifique à licitante.
BILLING - KASHAHA PARI INSERIA MARABAN PENTRANG ARANG MARABAN MARABAN MARABAN PENTRANG ARANG MARABAN PENTRANG PENTRA

http://saofelipe.ba.gov.br/

Prefeitura Municipal de São Felipe - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII - B

DECLARAÇÃO

penas da Lei que há a super	10 No. 10	(empresa),	declara sob	
Preços nº 005-2020: <u>(exigida</u>				
	Local	e data.		
		ra e carimbo ntante legal)		

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) Utilizar quantas linhas for necessário;
- 3) Declaração exigida somente em caso positivo.



ANEXO VII – C

DECLARAÇÃO

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz. (somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)
Local e data
Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO	Νº		/2020	-	TE	RMO	DE
CONTRATO	QUE	EN.	TRE	SI	CELE	BRAM	0
MUNICÍPIO	DE	SÃO	FELII	PEE	Α	EMPR	ESA
						P/	٩RA
EXECUÇÃO D	E OBF	RAS.					

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.827.027/0001-02, com sede administrativa na Praça Cônego José Lourenço, nº 42, Centro, representada pelo seu Prefeito ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA, brasileiro, portador de RG nº RG nº 510328300-SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 865.773.365-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., com sede à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital da Tomada de Preços nº 005-2020, disposições da Lei n°. 8.666/93 e do Processo Administrativo nº. 080-2020, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Execução de obra de construção civil de remanescente de uma Creche Proinfância Tipo 01 no Município de São Felipe - BA, conforme acordo firmado entre o Município e o Governo Federal pelo Termo de Compromisso PAC 2 nº 9804/2014, recursos financeiros pelo FNDE/MEC, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Tomada de Preços nº 005-2020 e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRAS CONTRATADAS

- 2. A obra ora contratada compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.
- 2.1. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

3. Diversas ruas de São Felipe.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR



Parágrafo Único - Do valor contratado, 40% (quarenta por cento) será destinado às despesas com mão- de - obra e 60% (sessenta por cento) destinado as despesas com transporte, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1ª do artigo 122 da Instituição Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 5. A obra deverá ser executada no prazo máximo de () dias[preencher com 120(cento e vinte) dias ou com o prazo proposto pela CONTRATADA, desde que inferior aos 120 (cento e vinte) dias], contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- 5.1. O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o início das obras.
- 5.2. Oferecendo a CONTRATADA prazo inferior a 10 (dez) meses, este prazo a vinculará como o máximo permitido para conclusão da obra, sob pena de aplicação de multa e outras sanções cabíveis.
- 5.3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao CONTRATANTE.
- 5.3.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação ao CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.
- 5.4. O prazo de garantia da obra será de () anos [preencher com 05 (cinco) anos ou com o prazo proposto pela CONTRATADA, desde que superior aos 05 (cinco) anos], contados do recebimento definitivo da obra.
- 5.5. O prazo previsto no item 5.1. desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO SEGURO

6. O seguro-garantia será exigido na contratação da obra objeto deste contrato, desde que a sua necessidade seja justificada em prévio parecer técnico constante do processo e, principalmente, não contemple custo ou valor de cobertura que atenda aos demais requisitos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7. Será exigida da CONTRATADA a apresentação ao CONTRATANTE, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de



garantia correspondente a 05% (cinco por cento) do valor contratado, com valor atualizado segundo critério de reajuste constante neste Contrato, com validade para todo o período de execução da obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.1 - Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de inalienabilidade, imprescritibilidade e de irrevogabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 8. Caberá ao CONTRATANTE:
- a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas; autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Prefeitura Municipal ou com as especificações constantes do Edital, em particular, do seu Anexo II;
- e) autorizar a realização de serviços a serem prestados em horário distinto ao do expediente;
- f) solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 9. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos I a III do Edital da Tomada de Preços nº 005-2020:
- a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:
 - 1) salários;
 - 2) seguros de acidente;
 - 3) taxas, impostos e contribuições;
 - 4) indenizações:
 - 5) vales-refeição;
 - 6) vales-transporte; e
 - 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



- c) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;
- f) assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estangueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar:
- g) verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços e no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- i) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- j) fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;
- k) instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- l) remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- m) enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;
- n) permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- o) fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Quarta deste Contrato;
- p) comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATADA:



- q) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- r) responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas Anexo II;
- s) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- t) responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- u) providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do CONTRATANTE julgar necessário;
- v) exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;
- w) responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- x) submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- y) garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- z) manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços; e,

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 10. À CONTRATADA caberá, ainda:
- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;



- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
- 10.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 11. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de São Felipe durante a vigência do contrato;
- b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- c) é vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato;
- 1 somente serviços constantes da planilha orçamentária poderão ser subcontratados, sendo vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a conclusão do mesmo;
- 2 a listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo essas empresas comprovarem a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados;
- 3 após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.
- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

ITEM	DOCUMENTO			
1	Cópias do livro de registro;			
2	Cópias das carteiras de trabalho;			
3	Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança			
3	e ao Adolescente;			
4	Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;			
5	Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou			



	contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
6	Guia de recolhimento do INSS;
7	Guia de recolhimento do FGTS;
8	GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/BA, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.
- 12.1. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.
- 12.2. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão do CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:
- a) promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- b) atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.
- 13.1. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissão de FISCALIZAÇÃO ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 13.2. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.
- a) O Diário de Obras deverá ser aberto no dia do início das obras juntamente com a FISCALIZAÇÃO;
- b) O Diário de Obras deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização.
- c) Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.
- 13.3. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



- 13.4. É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.
- a) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à FISCALIZAÇÃO que, após efetuar no Diário as anotações necessárias, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo:
- b) A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.
- 13.5. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no presente instrumento contratual.
- 13.6. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.
- 13.7. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 13.8. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro/arquiteto residente em tempo integral, inscrito no CREA/CAU/BA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.
- 13.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14. A atestação das faturas referente às etapas da obra objeto deste Contrato caberá à comissão instituída pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESPESA

15. A despesa com a execução dos serviços correrá pela dotação orçamentária:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1031 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL 4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 15 – TRANSF. DE RECURSO FNDE



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MEDIÇÃO

16. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 17. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da aprovação pela FISCAUZAÇÃO da medição apresentada pela CONTRATADA.
- a) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;
- b) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma físico-financeiro;
- c)Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.
- 17.1. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Registro da obra no CREA/CAU/BA;
- b) Matrícula da obra no INSS; e
- c) Relação dos Empregados RE.
- 17.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 17.3. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.
- 17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária
- 17.5. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.



- 17.6. O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.8. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSUAL DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18. A vigência deste Contrato será de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com validade após a data de sua assinatura e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO AMPARO LEGAL

- 19. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº 005-2020, conforme previsto no artigo 22, inciso II, parágrafo 1º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.
- 19.1. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 080-2020, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º,inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

- 21. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 21.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 21.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 22. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e unilateralmente pelo CONTRATANTE:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.
- 22.1. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

- 23. A inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- a) advertência:
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.1. Advertência:

a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;



- b) A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo, poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser aplicada apenas a advertência;
- d) No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência;
- e) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%. (cinco por cento), conforme metodologia para o cálculo do atraso prevista no item 23.4 e subitens desta cláusula.

23.2. Multas:

- a) Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 1 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- I A CONTRATADA executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- II A CONTRATADA executar, até o final do quinto mês do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- III A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato;
- IV houver atraso injustificado por mais de 45 (quarenta e cinco) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.
- 2 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 25 (vinte e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.
- 23.3. Além das multas previstas no item 23.2 e subitens poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00



Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura Municipal de São Felipepara fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da	02



	FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
	1000 PC 1000 P	
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	05

- 23.4. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.
- 23.4.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- 23.4.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da freqüência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 abaixo:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL
	0,30%	BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL
3	0,30%	BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0.90%	GRAVE E INTERMITENTE
3	0,30%	MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE



- 23.4.3. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:
- a) Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- b) Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- c) Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.
- 23.4.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
- a) Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.
- 23.4.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendose à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físicofinanceiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.
- 23.4.6. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
- 23.4.7. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.
- 23.4.8. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês de atraso, pelo não cumprimento prazos estipulados pela Prefeitura Municipal.
- 23.4.9. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite será aplicado a sanção de inexecução parcial conforme definido no item especifico.
- 23.4.10. O somatório de todas as multas previstas nos itens acima citados, não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 23.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município:
- 23.5.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto.
- 23.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- 23.6.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:



- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município após a assinatura do Contrato;
- f) apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto.
- 23.6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Município de São Felipe ou com a União e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 24. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 24.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 24.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo no caso do inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 24.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 25. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 25.1.A FISCALIZAÇÃO poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.



- 25.2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 25.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 26. Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Tomada de Preços nº 005-2020, cuja realização decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, constante do Processo nº 080-2020.
- 26.1. Serão partes integrantes deste Contrato o edital da Tomada de Preços nº 005-2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de São Felipe, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de Concessão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

	São Felipe(BA), de de2020.	
	Prefeito Municipal	
	Empresa Contratada	
restemunhas:		
	<u> </u>	
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	
RG:	RG:	

BBIII BXXX,KX的不完成的AX 14.5年中XX证券还是保证的报告的基本的人类的人类的基本的基本的基本的基本的基本的基础的基础的基础的基础的设计,这个

Prefeitura Municipal de São Felipe - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX- PLANTAS (PROJETOS). (Memorial Descritivo) (fornecido em mídia eletrônica)